



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4642, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Prorroga as medidas temporárias e excepcionais de caráter emergencial no Município de Caçapava previstas no Decreto nº 4.628, de 12 de março de 2021, para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).



Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Para o fim de restrição de serviços e atividades em decorrência do Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021, ficam prorrogadas, até o dia 12 de abril de 2021, as medidas temporárias e excepcionais de caráter emergencial no Município de Caçapava previstas no Decreto nº 4628, de 12 de março de 2021, para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

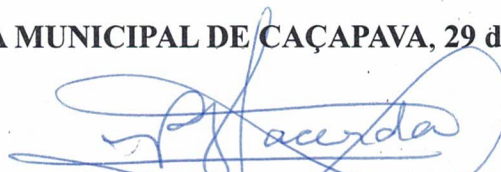
Parágrafo único. Fica recomendado que a circulação de pessoas no âmbito do Município de Caçapava se limite ao desempenho de atividades essenciais, em especial no período entre 20 horas e 5 horas.

Art. 2º. Fica acrescentado o Art. 5º-A, ao Decreto nº 4.467, de 25 de março de 2020, que declara situação de calamidade pública, estabelece regime de quarentena no Município de Caçapava, e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º-A Ficam reconhecidas como essenciais as atividades desenvolvidas no âmbito da rede pública municipal e das instituições privadas de ensino.” (NR)

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 29 de março de 2021.


PÉTALA GONÇALVES LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL